

LEI Nº 1139/2026
DE 01/07/2026.

"Altera a Lei Municipal nº 435, de 2008, para readequar a remuneração do cargo de Técnico de Enfermagem e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL/PR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterada a Tabela de Cargos e Vencimentos do Anexo da Lei Municipal nº 435, de 2008, passando a constar os seguintes valores para o cargo de Técnico de Enfermagem:

Código	Cargo	Referência	Grau Inicial	Grau Final
133	Técnico de Enfermagem	S-XIV	I	40

Art. 2º A diferença entre o vencimento base estabelecido no art. 1º e o valor efetivamente pago pelo Município será objeto de complementação pela União, por meio do programa de Assistência Financeira Complementar (AFC), ou substituto, nos termos da legislação federal vigente, garantindo-se ao servidor o recebimento integral do piso salarial nacional.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e com os repasses federais oriundos do programa de Assistência Financeira Complementar da União.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de julho de 2026.



ALEXANDRE DONATO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 1.139/2026

LEI N.º 1139/2026
DE 01/07/2026.

"Altera a Lei Municipal n.º 435, de 2008, para readequar a remuneração do cargo de Técnico de Enfermagem e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL/PR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterada a Tabela de Cargos e Vencimentos do Anexo da Lei Municipal n.º 435, de 2008, passando a constar os seguintes valores para o cargo de Técnico de Enfermagem:

Código	Cargo	Referência	Grau Inicial	Grau Final
133	Técnico de Enfermagem	S-XIV	I	40

Art. 2º A diferença entre o vencimento base estabelecido no art. 1º e o valor efetivamente pago pelo Município será objeto de complementação pela União, por meio do programa de Assistência Financeira Complementar (AFC), ou substituto, nos termos da legislação federal vigente, garantindo-se ao servidor o recebimento integral do piso salarial nacional.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e com os repasses federais oriundos do programa de Assistência Financeira Complementar da União.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:6666A10F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/07/2026. Edição 3569
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>